



#### TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 917/2025

Protocolo nº 10789/2025 Processo nº 3244/2025

#### **EMENTA**

Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora Anne Adelle Gonçalves de Aguiar.

Autora: Deputada Edna Sampaio

# I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução nº 917/2025**, de autoria da Ilustre Deputada Estadual EDNA SAMPAIO, lido na 64ª Sessão Ordinária (01/10/2025), de ementa "Concede o Título de Cidadania Matogrossense à Senhora Anne Adelle Gonçalves de Aguiar".

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção da autora é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense à Sra. Anne Adelle Gonçalves de Aguiar", nascida em Fortaleza/CE, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Cep: 78.049-901 - Cuiabá MT CNPJ: 03.929.049/0001-11





#### TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

- **Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

#### I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

- H reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).
- § 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>008/020</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que "Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", vejamos:

- **Art. 18** Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024
- I duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024
- II quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024
- III dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (**Grifo nosso**)





#### TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no cargo. Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT (nº 1887 - 08/09/2025)

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Anne Adelle Gonçalves de Aguiar, nascida em 14 de março de 1980, filha de Maria Eunice Gonçalves de Aguiar e Einsten Lemos de Aguiar, jurista, formada em Direito, Especialista em Administração Pública e Mestre em Políticas Sociais, todos pela UFMT. Educadora em Direitos. Pesquisadora e Defensora de Direitos Humanos e Direitos de Grupos Vulneráveis. Gestora, Professora Universitária e Assessora Jurídica com cerca de vinte anos de atuação. Diante de suas relevantes contribuições à sociedade e para o Estado de Mato Grosso, e de seu compromisso com causas sociais, acreditamos que Anne Adelle Gonçalves de Aguiar é merecedora do Título de Cidadã Mato-grossense. Esta honraria não apenas reconhece suas realizações, mas também reforça a importância de cidadãos como ela, que trabalham incansavelmente em prol do desenvolvimento social do nosso Mato Grosso.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".* 

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo. **Em apertada síntese, concluímos o presente relatório**.

Cep: 78.049-901 - Cuiabá MT CNPJ: 03.929.049/0001-11





## TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

## II - PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este *RELATOR* examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL** À **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO** Nº 917/2025, de autoria da Deputada Estadual Edna Sampaio, que concede o Título de Cidadã à Sra. ANNE ADELLE GONÇALVES DE AGUIAR, nascida na cidade de Fortaleza/CE, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o "Título de Cidadania Mato-Grossense".

Cep: 78.049-901 - Cuiabá MT CNPJ: 03.929.049/0001-11



Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.



# III - DECISÃO DA COMISSÃO:

iO:		a ordinária		a EXTF	raordinária	DATA/HORÁRIO:	0811	0125
SIÇÃO:	PR Nº	917/2025						
IA:	DEPU	TADA EDNA SAMI	PAIO					
AMENTOS:								
TUTIVOS:		55						
AS:								
		MEMBROS TITULARES		RELATORIA		VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado SEBATIÃO REZENDE  Sebastião Machado Rezende    UNIÃO BRASIL   PRESIDENTE				COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO		PRESENCIA REMOTO AUSENTE	1 - 49-	
Gilber	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani   PL   VICE PRESIDENTE				COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (ÑÃO). ABSTENÇÃO		PRESENCIA REMOTO AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin   PSB				COM O RELAT CONTRÁRIO A ABSTENÇÃO	or <b>(SIM)</b> . O relátor ( <b>NÃO</b> ).	REMOTO AUSENTE	- ful
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB				COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO		PRESENCIA REMOTO AUSENTE	L
					COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO		PRESENCIA REMOTO AUSENTE	L
		MEMBROS SUPLENTES		RELATORIA		VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini   PSD		***************************************		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO		PRESENCIA REMOTO AUSENTE	L
Diego	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS				COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO		PRESENCIA REMOTO AUSENTE	
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva   PSB				COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO		PRESENCIA REMOTO AUSENTE	L
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa   MDB				COM O RELAT	or <b>(SIM)</b> . O relator <b>(NÃO)</b> .	PRESENCIA REMOTO AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT				COM O RELAT CONTRÁRIO A ABSTENÇÃO	or <b>(sim)</b> . O relator <b>(não)</b> .	PRESENCIA REMOTO AUSENTE	L